=LEI Nº 1.773, DE 20 DE OUTUBRO DE 1993=

"Autoriza a abertura de crédito adicional de CR$36.420.000,00, suplementar às verbas que especifica e dá outras providências".

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir na Divisão de Finanças -Setor de Contabilidade-, um crédito adicional no importe de CR$36.420.000,00 (trinta e seis milhões, quatrocentos e vinte mil cruzeiros reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:-

01- L E G I S L A T I V O
01.01-Câmara Municipal-Corpo Legislativo
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 2 0 Material de Consumo.....CR$ 150.000,00;
3 1 3 0 Serviços de Terc.e Encargos
3 1 3 2 Outros Serv.e Encargos.....CR$ 150.000,00;

02- E X E C U T I V O
02.06-Procuradoria Jurídica
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 3 0 Serviços de Terc.e Encargos
3 1 3 2 Outros Serv.e Encargos.....CR$ 150.000,00;

02.07-Centro de Processamentos de Dados
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 2 0 Material de Consumo.....CR$ 350.000,00;

02.10-Divisão Administrativa
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 2 0 Material de Consumo.....CR$ 150.000,00;

02.26-Divisão de Engenharia e Obras Públicas
4 0 0 0 Despesas de Capital
4 1 0 0 Investimentos
4 1 1 0 Obras e Instalações.....CR$10.000.000,00;

02.28-Setor de Transportes
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 2 0 Material de Consumo.....CR$ 3.500.000,00;

02.30-Setor de Limpeza Pública
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 2 0 Material de Consumo.....CR$ 3.500.000,00;

	02.31-Setor de Serviços Urbanos	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 2 0	Matèrial de Consumo.....CR$	800.000,00;
	02.39-Setor de Ensino Fundamental	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 2 0	Material de Consumo.....CR$	4.000.000,00;
3 1 3 0	Serviços de Terc.e Encargos	
3 1 3 2	Outros Serv.e Encargos.....CR$	1.800.000,00;
4 0 0 0	Despesas de Capital	
4 1 0 0	Investimentos	
4 1 1 0	Obras e Instalações.....CR$	10.000.000,00;
	02.41-Setor de Assistência e Educação Pré-Escolar	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 2 0	Material de Consumo.....CR$	170.000,00;
	02.43-Ensino Superior	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 3 0	Serviços de Terc.e Encargos	
3 1 3 2	Outros Serv.e Encargos.....CR$	900.000,00;
	02.46-Setor Odontológico	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 2 0	Material de Consumo.....CR$	800.000,00;
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES...CR$	36.420.000,00.

Parágrafo Único - O valor do presente crédito autorizado neste artigo, será coberto com recursos apurados na forma do artigo 43, paragrafo 1º, ítem II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 20 DE OUTUBRO DE 1993.-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento